EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 009/2026

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de acesso à Internet, mediante disponibilização de links dedicados e compartilhados, incluindo instalação, configuração, ativação, monitoramento, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico, fornecimento em comodato de todos os equipamentos necessários ao funcionamento da solução e demais recursos indispensáveis à plena prestação dos serviços, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Carinhanha - Ba, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:
Amós da Silva Santos Junior – Agente de Contratação - Decreto nº 059/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Global por LOTE

MODO DE DISPUTA:
Aberto.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

GARANTIA DE PROPOSTA:
Não possui obrigatoriedade de Garantia de proposta.

LOCAL E DATA:
Data: 30 de outubro de 2026
Hora final da proposta: 08hs00min
Hora da Sessão Pública: 09hs00min
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
ID: 518431

OBSERVAÇÃO:
Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da Prefeitura Municipal de Carinhanha para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo e-mail: licitacarinhanha@gmail.com no **horário de 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas) e das 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas)**, de segunda a sexta-feira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA-BAHIA
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026
Processo Administrativo n° 087/2026
Edital 024/2026

O Município de Carinhanha, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é:

1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de acesso à Internet, mediante disponibilização de links dedicados e compartilhados, incluindo instalação, configuração, ativação, monitoramento, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico, fornecimento em comodato de todos os equipamentos necessários ao funcionamento da solução e demais recursos indispensáveis à plena prestação dos serviços, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Carinhanha - Ba, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência, sob o regime de empreitada de Menor Preço Global por LOTE.

1.2. A licitação será realizada por LOTE, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos o item que irá concorrer.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRONICO** os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras Públicas no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2001.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para limite de apresentação das propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2001, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei

Complementar nº 123, de 2001, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Descrição;
4.1.2. Quantidade Total;
4.1.3. Valor Unitário do Item/LOTE
4.1.4. Valor total do LOTE.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.1. Em caso de não constar validade na proposta, a mesma será aceita com o prazo de 60 (sessenta) dias.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da proposta da licitação.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL do LOTE.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o previsto no Portal de Compras Públicas.
5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa "aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação,

até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido

para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, <u>é indício de inexequibilidade</u> das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, <u>será indício de inexequibilidade</u> as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. <u>Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.</u>

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital com fundamento em lei.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11. A verificação das exigências dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no Portal de Compras Públicas.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
  - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Portal de Compras Públicas e e-mail licitacarinhanha@gmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal de Compras Públicas, www.carinhanha.ba.gov.br e endereço eletrônico licitacarinhanha@gmail.com.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

11.11.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

Carinhanha, 14 de outubro de 2026

FRANCISCA ALVES RIBEIRO:14858339572

Assinado de forma digital por FRANCISCA ALVES RIBEIRO:14858339572
Dados: 2026.10.14 17:30:08 -03'00'

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de acesso à Internet, mediante disponibilização de links dedicados e compartilhados, incluindo instalação, configuração, ativação, monitoramento, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico, fornecimento em comodato de todos os equipamentos necessários ao funcionamento da solução e demais recursos indispensáveis à plena prestação dos serviços, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Carinhanha - Ba, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência.

O objeto compreenderá exclusivamente as modalidades de link dedicado e link compartilhado. Não integram esta contratação links semidedicados ou qualquer modalidade intermediária.

A contingência de última milha dos pontos atendidos por links dedicados não integra o objeto deste Termo de Referência, podendo ser contratada separadamente pela Administração, em processo próprio, como solução de contingência independente. A presente contratação, contudo, deverá assegurar redundância no núcleo de transporte e no trânsito IP da CONTRATADA, nos termos das especificações técnicas.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser instruída em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, definição objetiva do objeto, requisitos, execução, gestão, medição, pagamento, seleção do fornecedor e estimativa de preços, mediante integração deste Termo de Referência ao Estudo Técnico Preliminar e aos demais documentos da fase preparatória.

O serviço contratado enquadra-se como serviço de telecomunicações e acesso à Internet, passível de especificação objetiva por padrões de desempenho e qualidade, observada a regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL aplicável ao Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e demais normas setoriais vigentes.

A necessidade decorre da utilização contínua de conectividade de dados pelas unidades administrativas, de saúde, educação, proteção social, cultura, agricultura e demais equipamentos municipais relacionados neste Termo de Referência, sendo essencial garantir disponibilidade, desempenho, suporte técnico e continuidade operacional.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fornecimento de 07 (sete) links dedicados, com velocidades de 1 Gbps e 600 Mbps, destinados aos principais pontos administrativos e estratégicos do Município;
Fornecimento de 62 (sessenta e dois) links compartilhados, todos com velocidade nominal de 400 Mbps, destinados às demais unidades relacionadas nas tabelas deste Termo de Referência;
Instalação, configuração, ativação, testes, monitoramento e manutenção de todos os circuitos;
Fornecimento, em comodato, dos equipamentos de acesso e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento dos circuitos;
Atendimento técnico especializado, inclusive plantão para ocorrências críticas e atendimento presencial dentro dos prazos estabelecidos;
Operação contínua por NOC, monitoramento pró-ativo e disponibilização de portal web para acompanhamento dos serviços;
Aplicação de SLA, MTTR, critérios de medição, descontos e demais mecanismos de controle previstos neste Termo de Referência.
A solução de contingência de última milha dos links dedicados será tratada como contratação correlata e independente, não compondo o quantitativo e o preço desta contratação. A Administração poderá utilizar operadora distinta da contratada principal, de modo a buscar diversidade de infraestrutura e de fornecedor.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS APLICADAS A TODOS OS LINKS

Todos os circuitos contratados deverão ser fornecidos integralmente por meio de rede de fibra óptica até o ponto de instalação da unidade atendida, vedada a utilização de enlaces de rádio, wireless, LTE, 4G, 5G, satélite ou qualquer outra tecnologia sem fio em qualquer trecho do circuito de acesso;
Não serão aceitas soluções híbridas que utilizem enlaces sem fio convertidos posteriormente para fibra óptica, ainda que a conversão ocorra nas proximidades da unidade atendida;
Será admitida exclusivamente infraestrutura baseada integralmente em fibra óptica, incluindo tecnologias FTTH, FTTB, FTTO, FTTx ou equivalentes;
A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitado pela Administração Municipal, a infraestrutura utilizada para atendimento de cada unidade, mediante apresentação de diagramas de rede, relatórios técnicos, fotografias, projetos, laudos ou quaisquer outros documentos comprobatórios;
O descumprimento das exigências relacionadas à infraestrutura de acesso poderá acarretar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive glosa, aplicação de penalidades e, conforme a gravidade e a legislação aplicável, extinção contratual;
Os links de acesso à Internet deverão possuir velocidade mínima correspondente àquela especificada para cada unidade constante neste Termo de Referência;
Os serviços deverão ser instalados, configurados, ativados, testados e entregues em pleno funcionamento, observando todas as especificações técnicas exigidas;
A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica própria ou terceirizada formalmente

contratada, com capacidade de atendimento presencial no Município de Carinhanha-BA e região;
Toda manutenção preventiva e corretiva, reparo, atualização, substituição de equipamentos, materiais, acessórios e componentes necessários à prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o Município;
Eventuais mudanças de endereço das unidades administrativas serão comunicadas pela CONTRATANTE com antecedência razoável. A migração dos circuitos deverá ser planejada e executada de forma a minimizar indisponibilidades, sendo que o circuito existente somente poderá ser desativado após a plena ativação e funcionamento do novo circuito;
Os serviços deverão ser prestados sem limitação de tráfego de dados, sem franquias de consumo, sem bloqueios de portas, sem restrições de protocolos ou serviços e sem qualquer mecanismo de redução de velocidade decorrente do volume de utilização;
Os serviços deverão permanecer disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todos os dias do ano, observados os índices mínimos de disponibilidade estabelecidos neste Termo de Referência;
A CONTRATADA deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Carinhanha quaisquer interrupções programadas, manutenções preventivas, substituições de equipamentos, ampliações de rede ou alterações técnicas que possam ocasionar degradação da qualidade dos serviços ou interrupção temporária dos circuitos, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;
A CONTRATADA deverá possuir Centro de Operações de Rede (NOC) em funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, responsável pelo monitoramento contínuo dos circuitos contratados;
A CONTRATADA deverá realizar monitoramento pró-ativo dos serviços, iniciando procedimentos de diagnóstico e correção sempre que forem identificadas degradações de desempenho, indisponibilidades ou falhas operacionais, independentemente da abertura de chamado pela CONTRATANTE;
Em caso de falha, degradação ou indisponibilidade dos serviços, a CONTRATANTE utilizará inicialmente os canais de suporte disponibilizados pela CONTRATADA. Não sendo possível a resolução imediata, deverá ser formalizado chamado técnico, cujo atendimento presencial deverá ocorrer em até 03 (três) horas, contadas da abertura do chamado, sem prejuízo dos prazos específicos de MTTR estabelecidos para cada modalidade;
A CONTRATADA deverá disponibilizar portal web ou sistema eletrônico que permita o acompanhamento dos serviços contratados, contendo, no mínimo, informações sobre disponibilidade dos circuitos, utilização de banda, histórico de consumo, latência, perda de pacotes, ocorrências registradas e acompanhamento de chamados técnicos;
A CONTRATADA deverá manter capacidade técnica e operacional compatível com a totalidade dos circuitos contratados, garantindo recursos suficientes de transporte, distribuição e trânsito IP para atendimento integral das velocidades contratadas;
Os serviços contratados deverão possuir suporte aos protocolos IPv4 e IPv6, observando as recomendações e padrões técnicos vigentes da Internet;
A CONTRATADA deverá manter estrutura operacional própria ou formalmente contratada na região de Carinhanha-BA, garantindo atendimento presencial dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
O descumprimento do SLA poderá ensejar aplicação de penalidades, descontos proporcionais na fatura mensal e demais sanções previstas contratualmente;
A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de equipamentos, materiais e acessórios

necessários para reposição emergencial dos circuitos contratados, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de restabelecimento previstos neste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO LINK DEDICADO

A CONTRATADA deverá disponibilizar bloco mínimo de 8 (oito) endereços IPv4 públicos válidos por circuito, sendo no mínimo 5 (cinco) endereços utilizáveis, sem custos adicionais;
Garantia de banda entregue não inferior a 100% (cem por cento) da velocidade contratada, em operação full duplex;
Disponibilização de mecanismos de proteção e segurança contra ameaças que possam comprometer a disponibilidade dos serviços;
A CONTRATADA deverá possuir redundância de trânsito IP nacional e internacional, garantindo continuidade dos serviços em caso de falha de provedor(es) de upstream;
O circuito deverá ser monitorado continuamente pelo Centro de Operações de Rede (NOC);
Disponibilização de portal web para monitoramento do desempenho do link;
Deverão ser fornecidos todos os equipamentos, acessórios e materiais necessários para o perfeito funcionamento dos serviços;
Todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços deverão ser fornecidos em regime de comodato;
Fornecimento de roteador corporativo/profissional compatível com a velocidade contratada;
MTTR (Mean Time To Repair) máximo de 2 (duas) horas;
Disponibilização de bloco IPv6 válido e operacional para utilização pela Administração Municipal;
Disponibilização de mecanismos de mitigação de ataques de negação de serviço distribuído (DDoS), compatíveis com a infraestrutura da CONTRATADA;
A infraestrutura utilizada para atendimento do link dedicado deverá possuir redundância de rede de transporte, de forma que falhas em equipamentos centrais, enlaces de transporte ou rotas principais não provoquem indisponibilidade total do serviço entregue à CONTRATANTE; a contingência de última milha destes pontos não integra este objeto e será tratada em contratação independente.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO LINK COMPARTILHADO

Garantia de banda a ser entregue não inferior a 50% (cinquenta por cento) da velocidade nominal contratada, observados os critérios de medição definidos neste Termo de Referência;
Deverão ser fornecidos todos os equipamentos (incluindo ONU/ONT, roteadores e demais componentes aplicáveis) e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços, em regime de comodato;
Disponibilização de no mínimo 01 (um) endereço IPv4 válido diretamente na interface WAN do equipamento entregue, não sendo admitida a utilização de CGNAT para o endereço destinado à CONTRATANTE;
Suporte pleno a conectividade IPv6;
Links monitorados ativamente via NOC;

Disponibilização de portal de monitoramento web para acompanhamento de chamados e status;
Disponibilidade mínima mensal (SLA) de 99,5%;
MTTR máximo de 4 (quatro) horas para unidades localizadas na área urbana e 6 (seis) horas para unidades localizadas na zona rural.

PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá concluir a instalação, configuração, ativação, testes e entrega operacional de todos os circuitos contratados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE;
Considerando a natureza essencial dos serviços e a necessidade de continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais, não serão admitidas justificativas relacionadas à inexistência prévia de infraestrutura, necessidade de expansão de rede, obtenção de licenças, construção de backbone, implantação de postes, lançamento de cabos ou quaisquer providências de responsabilidade da CONTRATADA para prorrogação do prazo de implantação;
A participação no certame implica ciência de que a licitante deverá possuir capacidade técnica, operacional e infraestrutura suficiente para cumprir integralmente os prazos de implantação estabelecidos neste Termo de Referência;
O descumprimento do prazo de implantação poderá ensejar as penalidades previstas na legislação, edital e contrato;
A Administração poderá realizar diligências para verificar a efetiva capacidade operacional da licitante para atendimento dos prazos estabelecidos;
A implantação será considerada concluída somente após a ativação integral dos circuitos, realização dos testes de conectividade, validação pela equipe técnica da CONTRATANTE e emissão do respectivo Termo de Recebimento Provisório;
Caso a CONTRATADA necessite executar obras civis, expansão de rede, lançamento de novos cabos, instalação de postes, adequações de infraestrutura ou qualquer outra intervenção necessária ao atendimento das unidades, tais providências deverão estar integralmente concluídas dentro do prazo de implantação estabelecido, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
A CONTRATADA deverá manter em operação os serviços existentes, quando aplicável, e realizar a migração de forma planejada, evitando interrupções que comprometam a continuidade dos serviços públicos municipais;
A CONTRATADA deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, cronograma detalhado de implantação contendo, no mínimo, as etapas de instalação, ativação, testes e entrega dos circuitos.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DO CONTRATANTE

Indicar os órgãos e servidores responsáveis pelo acompanhamento quantitativo e qualitativo

e pelo recebimento do objeto;
Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais de prestação dos serviços, observadas as regras de segurança e funcionamento das unidades;
Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para correção de irregularidades observadas na prestação dos serviços;
Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
Comunicar alterações de endereço, mudanças de infraestrutura interna e demais eventos de responsabilidade do Município que possam interferir na prestação;
Rejeitar serviços ou circuitos que estejam em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência, edital ou contrato;
Promover a medição dos serviços e efetuar os pagamentos devidos somente após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

DA CONTRATADA
Prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato;
Responsabilizar-se pela qualidade, continuidade e conformidade dos serviços prestados;
Realizar, às suas expensas, a manutenção, reparação e substituição dos equipamentos e componentes necessários;
Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, na forma da legislação aplicável;
Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto, ainda que acessórios à atividade principal, quando indispensáveis ao resultado contratado e previstos nas obrigações assumidas;
Fornecer todo material e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, sem geração de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
Comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer a continuidade dos serviços ou o cumprimento das obrigações.

SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

A CONTRATADA deverá disponibilizar à Prefeitura Municipal de Carinhanha canal exclusivo de atendimento técnico, mediante telefone e WhatsApp corporativo de uso profissional, destinado às demandas da Administração Municipal;
O canal exclusivo não poderá ser o mesmo utilizado para atendimento residencial, SAC, call center, chatbot, assistente virtual ou outros canais de atendimento massificado;
O atendimento deverá possibilitar contato direto com profissional técnico qualificado ou responsável técnico designado pela CONTRATADA;
Não será considerado atendimento técnico especializado o fornecimento exclusivo de canais automatizados que impeçam o contato direto com profissional técnico responsável;
A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência contratual, no mínimo 01 (um) responsável técnico designado para o atendimento direto da Prefeitura, com disponibilidade para acompanhamento, escalonamento e resolução das ocorrências;

Deverá ser mantido regime de plantão técnico para ocorrências críticas fora do horário comercial, inclusive finais de semana, feriados e pontos facultativos;
O Município poderá solicitar, a qualquer momento, identificação do responsável técnico e dos profissionais escalados para plantão, com nome, telefone, WhatsApp e endereço eletrônico;
A ausência injustificada do canal exclusivo ou do responsável técnico poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas cabíveis.

DA GARANTIA

Não será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição mensal será realizada por circuito efetivamente disponibilizado e mantido em operação durante o período de referência;
O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente prestados, após o aceite do fiscal do contrato e a apresentação da documentação fiscal exigida;
Em caso de indisponibilidade imputável à CONTRATADA, poderão ser aplicados descontos proporcionais ao período afetado, sem prejuízo das penalidades cabíveis, observado o SLA;
Circuitos não ativados, indisponíveis por responsabilidade da CONTRATADA ou rejeitados por desconformidade não gerarão pagamento pelo período correspondente;
O recebimento provisório ocorrerá após a implantação e testes dos circuitos. O recebimento definitivo ocorrerá mediante verificação do cumprimento dos requisitos e da documentação de entrega, sem prejuízo da fiscalização contínua durante a execução;
A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, relatórios de disponibilidade, chamados, incidentes, latência, perda de pacotes, utilização e demais evidências necessárias à conferência da fatura.

Recebimento

Os produtos serão recebidos na data da sua entrega, juntamente com nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 01 (um) dia útil.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2010, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, a contratação deverá ser estruturada, em regra, como serviço comum, observadas as conclusões do Estudo Técnico Preliminar e as regras do edital;
As propostas deverão atender integralmente aos requisitos mínimos deste Termo de Referência, não sendo admitidas propostas com especificações inferiores;
A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou comprovar aspectos técnicos das propostas e da capacidade operacional, vedada a alteração substancial da proposta após o julgamento.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global por LOTE.

Exigências de habilitação

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Alvará de Funcionamento da Empresa expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos abaixo:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente

(LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

Poderá ser exigido pelo pregoeiro, em formado de diligencia, balanço do exercício para comprovação.

Da Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema do banco provedor no período de acolhimento de propostas, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, além da documentação prevista de habilitação, os seguintes documentos:

Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme ANEXO próprio da empresa.

Certidão expedida, no presente exercício (2026), pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

Quanto a Qualificação Técnica:

Sem prejuízo das demais exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstas no edital, deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos, proporcionais e pertinentes ao objeto:

Comprovar experiência na prestação de serviços de acesso à Internet para pessoas jurídicas ou órgãos públicos, mediante atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
Possuir equipe técnica própria para instalação e manutenção dos serviços;
Comprovar capacidade de atendimento e suporte técnico no Município de Carinhanha, compatível com os prazos de atendimento presencial;
Apresentar declaração de que possui infraestrutura compatível com os quantitativos e localidades previstos neste Termo de Referência;
Apresentar relação dos canais de atendimento e abertura de chamados técnicos;
Comprovar, quando exigível pela regulamentação setorial, regularidade perante a ANATEL para prestação do SCM ou serviço compatível com o objeto, mediante documentação válida;
Apresentar declaração de que possui infraestrutura de rede, capacidade operacional e recursos técnicos suficientes para implantação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
Apresentar declaração formal de que possui infraestrutura de transporte, equipe técnica, materiais, equipamentos e capacidade operacional suficientes para implantação integral dos serviços;
A Administração poderá promover diligências para verificar a compatibilidade entre a capacidade operacional declarada e o objeto licitado, inclusive mediante solicitação de informações técnicas complementares sobre rede, equipe técnica, estrutura de atendimento,

NOC e recursos de implantação;
Apresentar, quando solicitado e na forma definida pelo edital, relação de estrutura operacional regional utilizada para atendimento da região.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

Modalidade	Disponibilidade mínima mensal	MTTR máximo	Garantia de banda
Link dedicado	99,9%	2 horas	100% da velocidade contratada, full duplex
Link compartilhado	99,5%	4 horas (urbana) / 6 horas (rural)	mínimo de 50% da velocidade nominal

As interrupções programadas deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, salvo situações emergenciais devidamente justificadas;
O tempo de indisponibilidade será computado conforme os registros de monitoramento da CONTRATADA, dos chamados e/ou de medições realizadas pela CONTRATANTE, admitida a confrontação dos dados quando houver divergência;
Não serão computados, para fins de disponibilidade, períodos comprovadamente decorrentes de caso fortuito ou força maior, fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE ou intervenções previamente autorizadas, sem prejuízo da obrigação de comunicação e restabelecimento;
O descumprimento do SLA ou do MTTR poderá ensejar descontos proporcionais na fatura, aplicação de penalidades e demais sanções previstas no edital e contrato;
A reincidência de descumprimento grave dos índices de disponibilidade ou do MTTR poderá caracterizar inexecução contratual, observada a apuração do gestor/fiscal e as medidas previstas na legislação e no contrato.

MATRIZ DE RISCOS

Risco	Responsável predominante	Mitigação
Interrupção prolongada dos serviços	Contratada	Monitoramento 24x7, manutenção preventiva, redundância de núcleo/transporte e atendimento dentro do MTTR.
Falha de equipamentos em comodato	Contratada	Substituição sem ônus e manutenção de estoque mínimo para reposição emergencial.
Danos à infraestrutura por terceiros ou eventos climáticos	Compartilhado	Plano de contingência, comunicação imediata, restabelecimento prioritário e coordenação entre as partes.
Mudança de endereço de unidade	Compartilhado	Planejamento prévio e migração do circuito sem desativação antecipada do circuito existente.

Rompimento de fibra óptica	Contratada	Redundância de transporte/núcleo, materiais de reparo emergencial e atendimento dentro do MTTR.
Ataques cibernéticos ou DDoS	Contratada	Mitigação DDoS, monitoramento contínuo, resposta a incidentes e mecanismos de proteção.
Indisponibilidade da solução de contingência dos dedicados	Fora deste contrato	Tratamento em contratação independente, preferencialmente com diversidade de fornecedor/infraestrutura quando tecnicamente e juridicamente viável.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência as tabelas de locais, velocidades e modalidades constantes do item 21;
Os casos omissos serão solucionados conforme a legislação de contratações públicas, a regulamentação setorial da ANATEL e as disposições do edital e do contrato;
Qualquer alteração das especificações deverá ser formalizada nos instrumentos próprios do processo de contratação, preservando-se a isonomia, a competitividade e o equilíbrio econômico-financeiro;
A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento das condições de execução após a apresentação da proposta e assinatura do contrato, observadas as informações disponibilizadas oficialmente no processo.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO, QUANTITATIVOS E VELOCIDADES

O quadro abaixo reproduz integralmente os 69 (sessenta e nove) circuitos previstos no documento-base: 07 (sete) links dedicados e 62 (sessenta e dois) links compartilhados. Os links dedicados totalizam 4.600 Mbps e os compartilhados totalizam 24.800 Mbps de velocidade nominal, perfazendo 29.400 Mbps de capacidade nominal contratada.

LINK DEDICADO

Item	Unidade	Endereço	Mbps
1	Sede Prefeitura Municipal de Carinhanha	Praça Dep. Henrique Brito - Centro	1000
2	Hospital Municipal de Carinhanha	Rua Francisco Timóteo - Centro	600
3	Sec. Mun. da Saúde	Rua Francisco Timóteo - Centro	600
4	Sec. Mun. da Agricultura	Avenida Santo Antônio n,87 - Alto da Colina	600

5	Sec. Mun. da Educação	Rua Campo Alegre - Centro	600
6	Sec. Mun. de Proteção Social/Ponto CIN	Rua Sete de Setembro, 25 - Centro	600
7	Sec. Mun. da Cultura	Rua Duque de Caxias, 238 - Centro	600

LINK COMPARTILHADO

Secretaria Municipal de Administração

Item	Unidade	Endereço	Mbps
1	Base da Guarda Municipal	Av. Engenheiro Francisco Távora, n 6 - Sudene	400
2	Garagem Municipal	Tv. Do Cristo - Centro	400

Secretaria Municipal de Cultura

Item	Unidade	Endereço	Mbps
1	Casa do Artesão	Rua Treze de Maio, Praça do Cais - Centro	400
2	Camarins Palco Praça do Cais	Rua Treze de Maio, Praça do Cais - Centro	400
3	Estádio Municipal	Rua Dois de Julho, 206 - Centro	400
4	Arena Numa Campos	Travessa Castelo Branco, sn - Sudene	400

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Unidade	Endereço	Mbps
1	Sede da Samu	Rua duque de Caxias, 170, Centro	400
2	Policlínica Municipal	Av. Santo Antônio	400
3	PSF 1 - Madalena Villares Barral	Rua Estrela D'alva, s/n - Bairro São Francisco	400
4	PSF 2 - Manoel Ferreira da Silva	Rua Estrela D'alva, s/n - Bairro São Francisco	400
5	PSF 3 - Barrinha/Feira de Santa Luzia	Comunidade - Feirinha Santa Luzia - Rua de Zé Nilson	400
6	PSF 3 - Barrinha/Feira de Santa Luzia	Povoado - Barrinha - Rua G	400
7	PSF 4 - Bráulio Barral - Vila São João	Povoado - Vila São João - Rua do Capinão	400
8	PSF 4 - Bráulio Barral - Barra do Parateca	Comunidade - Barra do Parateca	400
9	PSF 5 - Alto da Colina	Conjunto Habitacional Pequizeiro 1 - Alto da Colina	400
10	PSF 6 - Agrovila 15 e Agrovila 16	Agrovila 16 - Rua T	400
11	PSF 6 - Agrovila 15 e Agrovila 16	Agrovila 15 - Rua D	400
12	PSF 7 - Agrovila 23	Agrovila 23	400
13	PSF 8 - Sudene	Praça Rui Barbosa	400
14	PSF 10 - Elvino Pereira Montalvão	Rua Castro Alves, SN - Angico	400

15	CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial	Avenida São José, 149 - Centro	400
16	Farmácia Básica	Rua Estrela D'alva, s/n - Bairro São Francisco	400

Secretaria Municipal de Educação

Item	Unidade	Endereço	Mbps
1	NAEIC	Rua Estrela Dalva - Bairro São Francisco	400
2	Projeto Ocupação	Avenida Santo Antônio - em frente ao posto de Combustível	400
3	Casas dos Conselhos - Clube de mães	Praça Rui Barbosa - Bairro Sudene	400
4	Proinfância Professora Alessandra Pereira de Souza	Rua Rio Grande do Norte Quadra F - Bairro Jardim Brasil	400
5	E.M. Lindaura B. de Assunção	Rua do Rosário - Bairro Centro	400
6	E.M. Antônio Pereira	Travessa Castelo Branco - Bairro Sudene	400
7	E.M. Alice Sales Pereira	Rua Francisco Timóteo - Bairro Centro	400
8	E.M. José de Oliveira Cunha	Avenida Santos Dumont - Bairro São Francisco	400
9	E.M. São Francisco	Rua Estrela Dalva - Bairro São Francisco	400
10	E.M. José Braz Cavalcante	Rua Porto Alegre - Bairro São Francisco	400
11	E.M. Onelice Nascimento Pinto	Rua Porto Alegre - Bairro São Francisco	400
12	E.M. Dindinha Jove	Avenida Santo Antônio - Bairro Alto da Colina	400
13	E.M. Professor Otávio Samuel dos Santos	Rua Antônio Abreu - Bairro Alto da Colina	400
14	Polo Educacional Dona Carmen	Travessa Castelo Branco - Bairro Sudene / funcionando na E. M. Antônio Pereira	400
15	E.M. Luís Viana Filho	Zona rural - Angico	400
16	E.M. Patrício V. Lima	Zona rural - Barra do Parateca	400
17	E.M. José R. de Brito	Zona rural - Vila São João	400
18	E.M. Ozias Cassiano da Silva	Zona rural - Núcleo	400
19	E.M. João P. Pinto	Zona rural - Marrequeiro	400
20	E.M. Santa Rita	Zona rural - Estreito	400
21	E.M. Nossa Senhora da Conceição	Zona rural - Agrovila 15	400
22	E.M. Francisco Reis	Zona rural - Agrovila 15	400
23	E.M. Nossa Senhora de Fátima	Zona rural - Agrovila 16	400
24	E.M. José V. Raduan	Zona rural - Agrovila 23	400

25	E.M. Basílio Ferreira Gonçalves	Zona rural - Riacho do Capinão	400
26	E.M. Padre Manoel da Nóbrega	Zona rural - Capinão	400
27	E.M. Santa Efigênia	Zona rural - Baixa do Mocambo	400
28	E.M. São José	Zona rural - Povoado de São José	400
29	E.M. Santa Luzia	Zona rural - Santa Luzia	400
30	E.M. São Jerônimo	Zona rural - Vila São José	400

Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania e Proteção Social

Item	Unidade	Endereço	Mbps
1	CRAS-Urbano	Rua Porto Alegre, S/N - Bairro São Francisco	400
2	CRAS-Rural	Rua Sacramento, 298 - Centro	400
3	CRAS-Quilombola	Rua do Comércio, S/N - Barra do Parateca	400
4	CREAS	Rua Estrela Dalva, S/N - Centro	400
5	Casa dos Conselhos e Coordenadorias de Vigilância Socioassistenciais, Políticas Especiais e Habitação	Praça do Cristo, S/N - Bairro São Francisco	400
6	Coordenadoria de Inclusão Produtiva	Rua Zeca Lima, 284 - Sudene	400
7	Sede do Conselho Tutelar	Rua Capitão Arthur Lima - Centro	400

21.2.6 Secretaria Municipal de Agricultura

Item	Unidade	Endereço	Mbps
1	Banco de Alimentos	Praça Deputado Henrique Brito Sn, Centro	400
2	Beneficiadora de Ovos	Rua Don Bosco, Sn, São Francisco	400
3	Mercado Municipal	Praça José de Oliveira Lisboa, Centro	400

Comprovação através de no mínimo 1 (um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado.

Quanto a Proposta de Preços:

O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

Na proposta realinhada o fornecedor deverá apresentar, juntamente com o preço unitário e global, o preço unitário de cada item.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 486.999,96 (quatrocentos e oitenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, referente a prestação dos serviços para todo o período da vigência do contrato.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município de Carinhanha – BA conforme discriminados abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; **1101** - SECRET. MUNC. OBRAS, TRANSPORTES E SERV.URBANOS; **1201** - SECRET. MUN. AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO; **0801** - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **1001** - FUNDO. MUNIC. DIREITOS DA CIDADANIA E PROT.SOCIAL; **0601** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;	**2.017** - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO; **2.123** - GESTAO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO; **2.161** - GESTAO DAS AÇÕES DA SECRET. DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO; **2.070** - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **2.087** - GESTAO DAS AÇÕES DO IGD-M; **2.098** - GESTAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;	**3.3.90.39.00** - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica;	**1500** – Receita não Vinculadas de Impostos; **1660** – Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social – FNAS.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Carinhanha, 29 de setembro de 2026.

Valdir Sena Araújo
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Cristovão Rodrigues Nogueira
ASSESSOR DO GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA-BAHIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026
Processo Administrativo n° 087/2026

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de acesso à Internet, mediante disponibilização de links dedicados e compartilhados, incluindo instalação, configuração, ativação, monitoramento, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico, fornecimento em comodato de todos os equipamentos necessários ao funcionamento da solução e demais recursos indispensáveis à plena prestação dos serviços, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Carinhanha - Ba, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Razão Social:
CNPJ n.º:
Inscrição Estadual:
Endereço completo da empresa:
Telefone, fax, e-mail:
Banco, Agência e n.º da conta corrente em nome da empresa:

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação; o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão Incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, equipamentos/bens utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato**.**

PELO PRESENTE TERMO DECLARAMOS E GARANTIMOS QUE:

Examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital; cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988; em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto; informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o fornecimento dos bens, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

PROPOSTA DE PREÇOS:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V.TOTAL**
1.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de acesso à Internet, mediante disponibilização de links dedicados e compartilhados, incluindo instalação, configuração, ativação, monitoramento, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico, fornecimento em comodato de todos os equipamentos necessários ao funcionamento da solução e demais recursos indispensáveis à plena prestação dos serviços, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Carinhanha - Ba, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência	Mensal	12		
VALOR TOTAL GLOBAL				**R$**	

O valor total proposto, valor global da proposta em R$ XXX,XX (XXXX XXXXXXX);

LINK DEDICADO

Item	Unidade	Endereço	Mbps
1	Sede Prefeitura Municipal de Carinhanha	Praça Dep. Henrique Brito - Centro	1000
2	Hospital Municipal de Carinhanha	Rua Francisco Timóteo - Centro	600
3	Sec. Mun. da Saúde	Rua Francisco Timóteo - Centro	600
4	Sec. Mun. da Agricultura	Avenida Santo Antônio n,87 - Alto da Colina	600
5	Sec. Mun. da Educação	Rua Campo Alegre - Centro	600
6	Sec. Mun. de Proteção Social/Ponto CIN	Rua Sete de Setembro, 25 - Centro	600
7	Sec. Mun. da Cultura	Rua Duque de Caxias, 238 - Centro	600

LINK COMPARTILHADO

Secretaria Municipal de Administração

Item	Unidade	Endereço	Mbps
1	Base da Guarda Municipal	Av. Engenheiro Francisco Távora, n 6 - Sudene	400
2	Garagem Municipal	Tv. Do Cristo - Centro	400

Secretaria Municipal de Cultura

Item	Unidade	Endereço	Mbps
1	Casa do Artesão	Rua Treze de Maio, Praça do Cais - Centro	400
2	Camarins Palco Praça do Cais	Rua Treze de Maio, Praça do Cais - Centro	400
3	Estádio Municipal	Rua Dois de Julho, 206 - Centro	400
4	Arena Numa Campos	Travessa Castelo Branco, sn - Sudene	400

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Unidade	Endereço	Mbps
1	Sede da Samu	Rua duque de Caxias, 170, Centro	400
2	Policlínica Municipal	Av. Santo Antônio	400
3	PSF 1 - Madalena Villares Barral	Rua Estrela D'alva, s/n - Bairro São Francisco	400
4	PSF 2 - Manoel Ferreira da Silva	Rua Estrela D'alva, s/n - Bairro São Francisco	400
5	PSF 3 - Barrinha/Feira de Santa Luzia	Comunidade - Feirinha Santa Luzia - Rua de Zé Nilson	400
6	PSF 3 - Barrinha/Feira de Santa Luzia	Povoado - Barrinha - Rua G	400
7	PSF 4 - Bráulio Barral - Vila São João	Povoado - Vila São João - Rua do Capinão	400

8	PSF 4 - Bráulio Barral - Barra do Parateca	Comunidade - Barra do Parateca	400
9	PSF 5 - Alto da Colina	Conjunto Habitacional Pequizeiro 1 - Alto da Colina	400
10	PSF 6 - Agrovila 15 e Agrovila 16	Agrovila 16 - Rua T	400
11	PSF 6 - Agrovila 15 e Agrovila 16	Agrovila 15 - Rua D	400
12	PSF 7 - Agrovila 23	Agrovila 23	400
13	PSF 8 - Sudene	Praça Rui Barbosa	400
14	PSF 10 - Elvino Pereira Montalvão	Rua Castro Alves, SN - Angico	400
15	CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial	Avenida São José, 149 - Centro	400
16	Farmácia Básica	Rua Estrela D'alva, s/n - Bairro São Francisco	400

Secretaria Municipal de Educação

Item	Unidade	Endereço	Mbps
1	NAEIC	Rua Estrela Dalva - Bairro São Francisco	400
2	Projeto Ocupação	Avenida Santo Antônio - em frente ao posto de Combustível	400
3	Casas dos Conselhos - Clube de mães	Praça Rui Barbosa - Bairro Sudene	400
4	Proinfância Professora Alessandra Pereira de Souza	Rua Rio Grande do Norte Quadra F - Bairro Jardim Brasil	400
5	E.M. Lindaura B. de Assunção	Rua do Rosário - Bairro Centro	400
6	E.M. Antônio Pereira	Travessa Castelo Branco - Bairro Sudene	400
7	E.M. Alice Sales Pereira	Rua Francisco Timóteo - Bairro Centro	400
8	E.M. José de Oliveira Cunha	Avenida Santos Dumont - Bairro São Francisco	400
9	E.M. São Francisco	Rua Estrela Dalva - Bairro São Francisco	400
10	E.M. José Braz Cavalcante	Rua Porto Alegre - Bairro São Francisco	400
11	E.M. Onelice Nascimento Pinto	Rua Porto Alegre - Bairro São Francisco	400
12	E.M. Dindinha Jove	Avenida Santo Antônio - Bairro Alto da Colina	400
13	E.M. Professor Otávio Samuel dos Santos	Rua Antônio Abreu - Bairro Alto da Colina	400
14	Polo Educacional Dona Carmen	Travessa Castelo Branco - Bairro Sudene / funcionando na E. M. Antônio Pereira	400
15	E.M. Luís Viana Filho	Zona rural - Angico	400
16	E.M. Patrício V. Lima	Zona rural - Barra do Parateca	400
17	E.M. José R. de Brito	Zona rural - Vila São João	400
18	E.M. Ozias Cassiano da Silva	Zona rural - Núcleo	400

19	E.M. João P. Pinto	Zona rural - Marrequeiro	400
20	E.M. Santa Rita	Zona rural - Estreito	400
21	E.M. Nossa Senhora da Conceição	Zona rural - Agrovila 15	400
22	E.M. Francisco Reis	Zona rural - Agrovila 15	400
23	E.M. Nossa Senhora de Fátima	Zona rural - Agrovila 16	400
24	E.M. José V. Raduan	Zona rural - Agrovila 23	400
25	E.M. Basílio Ferreira Gonçalves	Zona rural - Riacho do Capinão	400
26	E.M. Padre Manoel da Nóbrega	Zona rural - Capinão	400
27	E.M. Santa Efigênia	Zona rural - Baixa do Mocambo	400
28	E.M. São José	Zona rural - Povoado de São José	400
29	E.M. Santa Luzia	Zona rural - Santa Luzia	400
30	E.M. São Jerônimo	Zona rural - Vila São José	400

Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania e Proteção Social

Item	Unidade	Endereço	Mbps
1	CRAS-Urbano	Rua Porto Alegre, S/N - Bairro São Francisco	400
2	CRAS-Rural	Rua Sacramento, 298 - Centro	400
3	CRAS-Quilombola	Rua do Comércio, S/N - Barra do Parateca	400
4	CREAS	Rua Estrela Dalva, S/N - Centro	400
5	Casa dos Conselhos e Coordenadorias de Vigilância Socioassistenciais, Políticas Especiais e Habitação	Praça do Cristo, S/N - Bairro São Francisco	400
6	Coordenadoria de Inclusão Produtiva	Rua Zeca Lima, 284 - Sudene	400
7	Sede do Conselho Tutelar	Rua Capitão Arthur Lima - Centro	400

Secretaria Municipal de Agricultura

Item	Unidade	Endereço	Mbps
1	Banco de Alimentos	Praça Deputado Henrique Brito Sn, Centro	400
2	Beneficiadora de Ovos	Rua Don Bosco, Sn, São Francisco	400
3	Mercado Municipal	Praça José de Oliveira Lisboa, Centro	400

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXX
CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA-BAHIA
ANEXO III
CONTRATO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026
Processo Administrativo n° 087/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA E ....., MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, regularmente inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX e do RG sob o nº XXXXXXXXXXXXXX - SSP/XXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXX, denominando-se a partir de agora CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, tendo em vista o que consta no Processo nº 087/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

12.CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II):

12.1. O objeto do presente contrato é:

12.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de acesso à Internet, mediante disponibilização de links dedicados e compartilhados, incluindo instalação, configuração, ativação, monitoramento, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico, fornecimento em comodato de todos os equipamentos necessários ao funcionamento da solução e demais recursos indispensáveis à plena prestação dos serviços, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Carinhanha - Ba, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência.

12.2. Os itens com valores unitários e quantitativos estão especificados no ANEXO I deste termo de Contrato.

12.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

12.3.1. O Termo de Referência;

12.3.2. O Edital da Licitação;

12.3.3. A Proposta do contratado;
12.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

13. CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) .....

14. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

14.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para limite de apresentação das propostas.

15. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V):

16.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).
OU
16.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....).
16.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
16.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

17. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

17.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

18. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

19.1. <u>São obrigações do Contratante:</u>
- 19.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 19.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 19.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 19.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 19.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 19.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 19.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 19.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.2. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
19.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
19.4. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
19.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

20.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
20.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

20.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

20.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

20.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

20.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

20.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

20.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

20.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

20.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
20.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
20.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
20.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

21. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

22. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 22.1.1. **a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 22.1.2. **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;b
- 22.1.3. **c)** der causa à inexecução total do contrato;c
- 22.1.4. **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; d
- 22.1.5. **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;e
- 22.1.6. **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;f
- 22.1.7. **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;g
- 22.1.8. **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.h

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 22.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 22.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 22.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 22.2.4. **Multa**:

22.2.4.1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

22.2.4.2. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

22.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

22.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 42.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

22.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 42.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

22.2.4.5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 42.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

22.2.4.6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 42.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

22.2.4.7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 42.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

22.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

22.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
22.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

23. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 91, XIX)

23.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

23.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

23.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

23.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

23.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

23.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

23.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

23.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.3.3. Indenizações e multas.

23.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

23.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

24. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município de Carinhanha – BA conforme discriminados abaixo:

24.1.1. Gestão/Unidade:

24.1.2. Fonte de Recursos:

24.1.3. Programa de Trabalho:

24.1.4. Elemento de Despesa:

24.1.5. Plano Interno:

24.1.6. Nota de Empenho:

24.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

25. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

25.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

26. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

26.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

27.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

27.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021

28.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carinhanha, Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes CONTRATANTES, diante das testemunhas abaixo, o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor.

Carinhanha, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxx de 202x

MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA	**EMPRESA**
FRANCISCA ALVES RIBEIRO	**CNPJ nº xxxxxxx**
Prefeita Municipal	REPRESENTANTE
CONTRATANTE	CPF nº xxxxxxxxxxxx
	RG nº xxxxxxx - SSP/xx
	CONTRATADA

Testemunhas

01)_____	02)_____
CPF:	CPF: